



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 040/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

### ***Aprova o calendário de eventos do Município de Poço das Antas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI**

Art. 1º Fica aprovado o calendário de Eventos do Município de Poço das Antas, de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos públicos, inclusive as relativas a divulgação, premiações e estadia e transporte a convidados e participantes, em conformidade com os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os eventos públicos constantes do calendário oficial instituído por esta Lei.

Parágrafo único. Na regulamentação constará, quando for o caso, as formas de arrecadação de receitas para o evento para fins de suplementação das dotações orçamentárias, inclusive a cobrança de ingressos, com a respectiva tabela de preços.

Art. 4º Os eventos públicos poderão ser promovidos das seguintes formas:

- I – diretamente pelo Poder Executivo Municipal;
- II – por parceria com organizações da sociedade civil; ou
- III – por contrato com prestadores de serviços, mediante licitação pública.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão, em cada exercício, à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 849 de 09 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de outubro de 2018.

**LAÉRCIO PEDRO KLEIN**  
Vice-Prefeito em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **ANEXO ÚNICO**

#### **CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Jogos de Integração de Aniversário do Município</b>	Abril e Maio
<b>Aniversário do Município</b>	Maio
<b>Dia dos Avós</b>	Julho
<b>Ein Deutsches Tanzfest</b>	Agosto, nos anos pares.
<b>Dia da Criança</b>	Outubro
<b>Encontro Municipal dos Idosos</b>	Dezembro
<b>Natal da Família</b>	Dezembro



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Pelo **Projeto de Lei nº 040/2018**, o Executivo Municipal propõe a reformulação e inclusão de datas no Calendário de Eventos do Município, caracterizando-as como datas festivas do Município de Poço das Antas.

A reformulação visa flexibilizar as datas dentro do mês da festividade, visando conciliar com datas comemorativas das comunidades, em fins de semana, mantendo a harmonia entre festividades comunitárias e os eventos municipais.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 04 de outubro de 2018.

**LAÉRCIO PEDRO KLEIN**  
Vice-Prefeito em Exercício

Exmo. Sr.:

**Adair Aloisio Schneider**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS